



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2018/PROEE

**Normas para determinação do número de alunos que um docente pode ter sob sua orientação e qual o número de novos alunos que um docente pode receber a cada processo seletivo.**

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA – PROEE, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 71 do Regimento do PROEE (Resolução 76/2014/CONEPE);

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 5º da Portaria CAPES nº 174, de 30/12/2014;

### RESOLVE

**Art. 1º** – Para efeitos de seleção, o quantitativo de vagas será definido a partir da demanda de cada orientador.

**Art. 2º** – O candidato fará inscrição indicando sua linha de pesquisa e o orientador de sua preferência.

**Art. 3º** – A distribuição de alunos por linha de pesquisa e orientador será definida pelo Colegiado do PROEE em reunião que ocorrerá após a conclusão do processo de matrícula institucional.

**Art. 4º** – A distribuição dos alunos ingressantes entre as linhas de pesquisa do PROEE e os orientadores disponíveis será realizada tentando atender ao que foi indicado pelo aluno em sua inscrição no processo seletivo, porém, a depender da demanda e de acordo com avaliação do Colegiado do PROEE, o aluno poderá ser associado a uma linha de pesquisa e orientador diferentes daqueles indicados.

**Art. 5º** – O número de orientandos que um orientador poderá ter será definido pelo número de pontos que o orientador atingir na tabela seguinte, limitado ao máximo de 8 orientandos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa  
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

Critérios	Pontuação
Disciplinas ofertadas no PROEE no semestre anterior e no atual	Duas ou mais disciplinas (2); uma disciplina (1); nenhuma disciplina (0)
Orientações vigentes de alunos de graduação em projetos científicos institucionalizados - PIBIC (em caso de haver mais de um orientador, conta para apenas um deles)	Dois ou mais alunos (2); um aluno (1); nenhum aluno (0)
Tempo médio de conclusão dos alunos orientados que defenderam nos quatro anos anteriores e no ano atual	Até 26 meses (2); até 27 meses (1); mais de 27 meses (0).
Número de orientados que defenderam nos quatro anos anteriores e no ano atual	Mais de quatro alunos (2); Quatro alunos (1); Menos de 4 alunos (0).
Produção científica individual do docente	IPD a partir de 1 (2); a partir de 0,7 (1); abaixo de 0,7 (0)
Bolsista de produtividade do CNPq	Nível 1 (2); Nível 2 (1).
Primeiro processo seletivo de professor recém credenciado no programa	(1)

§ 1º – O Índice de Produção Docente (IPD), mencionado na tabela acima, é calculado conforme estabelecido no Regimento do PROEE.

§ 2º – Cada docente que seja considerado habilitado à orientação de alunos do PROEE poderá solicitar pelo menos um novo orientando a cada novo processo seletivo, não podendo possuir mais do que 4 alunos sob sua orientação, a menos que possua pontuação acima de 4 na tabela apresentada no *caput* desse artigo.

**Art. 6º** – Esta instrução Normativa entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 24 de agosto de 2018.

Prof. D. [Name] re  
Presidente do Colegiado do PROEE